



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis. N°

18  
Carolina Aparecida S. S. S. S.  
Reg. 4116 - Agente Adm.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

PROCESSO PR – 000072/2.015  
INTERESSADO JEFFERSON DOS SANTOS SILVA- TÉCNICO EM AGRIMENSURA –  
CREA-SP 5063663630  
ABERTURA 23/02/2.015  
CONSELHEIRO RELATOR JOÃO LUIZ BRAGUINI – ENGº AGRIM. – CIVIL – SEGURANÇA DO  
TRABALHO CREA-SP 0600338372

**I – FATO GERADOR**

Requerimento dirigido ao CREA-SP, de autoria do Técnico em Agrimensura Jefferson dos Santos Silva CREA-SP 5063663630, em que solicita Certidão de Inteiro Teor, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, amparando-se na Resolução nº 1010/2.005 do Confea (folhas 03).

**II – AUTOS DO PROCESSO (DESTAQUES)**

- Requerimento contendo solicitação descrita no FATO GERADOR (folhas 03).  
- Informação que o interessado detém atribuições dispostas na Lei nº 5.524/, Decreto Federal nº 90.922/85, e Decreto 4.560/2.002 (folhas 05).

**III - PARECER**

Não se aplica a Resolução nº 1010/2.005 nesta solicitação visto estar suspensa sua aplicabilidade na data do em que a Certidão foi requerida.

Considerando que as atribuições dos Técnicos de Agrimensura estão dispostas no artigo 4º do Decreto federal nº 90.922/85 que regulamenta a Lei Federal nº 5.524/68 e que seu artigo 5º dispõe que poderão ser acrescidas outras atribuições mediante análise curricular do interessado, a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura adota esse critério para a concessão de atribuições a esses profissionais.

No caso presente a análise da formação curricular do interessado está prejudicada pois não estão anexados aos autos o Diploma do curso bem como o Histórico Escolar e as respectivas cargas horárias, formalidades de cumprimento obrigatório estabelecidas em Resolução nº 1.007 /2.003 do Confea

**IV - DELIBERAÇÃO.**

Notificar o interessado a cumprir as formalidades legais prevista em Resolução nº 1007/2.003 do Confea, anexando aos autos o Diploma do Curso, bem como o Histórico Escolar e as respectivas cargas horárias para análise de sua formação curricular para a expedição da Certidão requerida.

Araraquara, 22 de Agosto de 2.016

  
João Luiz Braguini – Engº Agrim. – Civil e Segurança do Trabalho